



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 61/2022

PROCESSO n° 75/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/04/2022

HORÁRIO: 14h00m

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na IE491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo n° 75/2022 – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4928 de 04 de Junho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 28/04/2022 às 14h00min** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 5.117, de 17.12.2021 e Decreto Municipal n.º 5.129, de 20.01.2022.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)² e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

g) Que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis com o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I deste Pregão Presencial;

h) Entidades do Terceiro Setor.

¹ (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

³ (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, **no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar.** Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:

(a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo VII – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁴.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) – **Anexo X**.

1.3 - A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (**1.2.1, "a" e "b"**), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

⁴ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "*possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial*". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁵.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo V** ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta

Pregão n° 61/2022

Processo n° 75/2022

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão n° 61/2022

Processo n° 75/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

⁵ (...) TCU - **ACORDÃO 1301/2015** Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO I** deste edital

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

h) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h1) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

h3) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de desempenho anterior emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, demonstrando a execução de serviços/fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

IMPORTANTE

As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital.

1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1.6) VISITA TÉCNICA

a) As LICITANTES **poderão visitar os locais de execução dos serviços**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de suas PROPOSTAS.

b) Será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme **modelo apresentado no Anexo XI** do termo de Referência – sendo que tal documento deverá, **obrigatoriamente ser apresentado no envelope n° 02 (HABILITAÇÃO)**, sob pena de inabilitação.

c) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Hum, n° 15 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8011 ou (16) 3820-8223, e ocorrerá até o **último dia útil anterior** à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame.

d) Caso a LICITANTE opte pela **não realização da visita técnica** deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Termo de Referência, que também deverá ser apresentado no envelope n° 02 (HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos e planilhas de custos de comprovem a exequibilidade da proposta.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4 – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” até “g”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL. Contudo, as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada subitem que compõe o lote, sob pena de desclassificação.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Avenida 04, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 hrs.

1.2 – Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando o **preço global** da proposta da licitante vencedora.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (serviços contínuos).

2 - Os serviços deverão ser entregues conforme dispõe o memorial descritivo dos serviços.

3 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.

4 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.

5 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7 - Compete à **CONTRATADA**:

07.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 61/2022** e seus anexos;

07.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

07.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

07.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao DEPARTAMENTO CONTÁBIL a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados nos termos deste edital. Após a devida conferência, aquele departamento remeterá a documentação supra à PREFEITURA MUNICIPAL.**

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrada da **nota fiscal-eletrônica/fatura** na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5- Tratando-se de serviços de natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de renovação contratual os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO IV**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII e VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4 - O contrato vigorá por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

9 - Para a execução dos serviços prestados objeto deste processo licitatório não será admitida a Subcontratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

4. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a cinco dias de atraso injustificado), sobre o valor dos serviços que não foram executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

5. Pelo descumprimento injustificado de qualquer obrigação contratual: multa de 1% (um por cento), com exceção das multas acima descritas.

6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

1 - Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos das Secretarias Municipais, constante da dotação do orçamento vigente de 2022/2023, suplementada se necessário, a saber:

Funcional	Elemento	Órgão	Unidade
04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	02	02.01
04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	03	03.01
08.244.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510	04	04.03
20.606.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	05	05.01
27.812.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	07	07.01
04.121.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	08	08.01
15.451.0025	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	09	09.01
13.392.0023	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	12	12.01
10.301.0020	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	11	11.01
18.541.0019	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	10	10.01

2 - VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 138.419,36 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezanove reais e trinta e seis centavos)**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE-SP, no jornal oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP na internet, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- 6.1.2 Os recursos e as impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo dos Serviços);
- Anexo II – Relação dos aparelhos de ar condicionado;
- Anexo III - Modelo de proposta;
- Anexo IV - Minuta de contrato;
- Anexo V – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Minuta de credenciamento;
- Anexo VII – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;
- Anexo VIII - Modelo de declarações para habilitação;
- Anexo IX- Dados do responsável pela assinatura do contrato;
- Anexo X – Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).
- Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XII – Modelo de declaração de renúncia à Visita Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 06 de Abril de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS)

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Manter os aparelhos de ar condicionado das Secretarias do Município de Orlandia em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A quantidade de aparelhos de ar condicionados está conforme as descrições constantes no **Anexo II deste Termo de Referência**, que poderá sofrer aumentos e supressões durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Serão realizados procedimentos de Limpeza Completa e Higienização, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções visando prevenir e reparar defeitos.

3.3. Considera-se **Manutenção preventiva** os procedimentos visando prevenir e reparar defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, com a limpeza completa de todas as peças, higienização, carga de gás e troca de mangueiras se necessário, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de Manutenção preventiva completa serão realizados na sede da empresa CONTRATADA, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Os serviços deverão ser executados de modo a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e com identificação.

4.4. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes.

4.5. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, e nas normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 4.6. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente.
- 4.7. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000.
- 4.8. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE.
- 4.9. Observar, em todos os serviços de manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;
- 4.10. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.11. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem.
- 4.12. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual.**
- 4.13. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO

- 5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- 5.2. A CONTRATADA fornecerá sem qualquer pagamento adicional por parte da CONTRATANTE de todo o material destinado a Limpeza Completa e Higienização, destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno, antibactericida, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, filtros, pilhas e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

5.3. Sempre que para a manutenção dos equipamentos for necessária à aquisição de peças (Material de Reposição) não abrangidas do item 5.2, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório específico da necessidade com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.

5.4. Corresponde ao Material de Reposição: (i) compressores; (ii) turbina; (iii) capacitores, (iv) placa eletrônica, (v) carga de gás para compressor novo, (vi) motor de turbina, (vii) hélice condensadora, (viii) motor do ventilador.

5.5. No caso de substituição de peças (Material de Reposição – item 5.4), ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE que poderá ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATA para a realização da substituição da peça.

5.6. Os custos com a instalação das peças citados no item 5.4, deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

5.7. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao Gestor Contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 6.6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 6.7. Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários.
- 6.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 6.9. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- 6.10. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 6.11. Manter os seus empregados devidamente identificados e com uniforme.
- 6.12. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 6.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 6.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 6.15. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 6.16. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 6.17. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA.
- 6.18. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 6.19. Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços.
- 6.20. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 6.21. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as unidades onde estão instalados os ar condicionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 6.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 6.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.24. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.25. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.26. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.27. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados.
- 6.28. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.
- 6.29. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE.
- 6.30. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano.
- 6.31. Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.32. Apresentar, antes do início dos serviços certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados.**
- 6.33. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores.
- 6.34. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal.
- 6.35. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual.
- 6.36. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.37. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.38. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

6.39. São expressamente **vedadas** à CONTRATADA:

6.39.1. A contratação de servidor do município, ativo ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.39.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6.39.3. Subcontratação para execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.3. Proceder às medições e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.6. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Orlandia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluído ou reduzindo esse responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2 É vedada a utilização de mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA** e **PRÉVIA** anuência do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

8.3 Não serão executados quaisquer serviços sem prévia orçamentação, empenho ou ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.4 Em todos os orçamentos elaborados pela **CONTRATADA** deverão constar a descrição do serviço e indicação de tempo estimado para reparo.

8.5 Para efeito de prestação de contas, o gestor do contrato ou servidor designado deverá arquivar no setor competente todos os documentos inerentes à execução do contrato, permitindo o acesso aos meios de controle interno e externo, sempre que requisitados.

8.6 Ficam igualmente abrangidos pelo contrato de prestação de serviços os equipamentos que eventualmente estejam acoplados ao ar condicionado, conforme relação em anexo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II – RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

						
Prefeitura Municipal de Orlandia - Levantamento de Ar Condicionado - Geral						
Data: Março/2022						
Nº Patrim.	Tipo	Marca	Potência	SETOR	Localização	Ativ o S/N
			Btus			
11408	Janela	Electrolux	10.000	Paço Municipal (Superior)	Sala Admin	S
22197	Janela	Electrolux	10.000	Paço Municipal (Superior)	Convênios	S
25734	Janela	Electrolux	18.000	Paço Municipal (Superior)	Comunicação	S
9252	Janela	Electrolux	12.000	Paço Municipal (Superior)	Gabinete	S
37703	Split	ELGIN	24.000	Paço Municipal (Superior)	Prefeito	
18425	Janela	Electrolux	12.000	Paço Municipal (Superior)	Sala Reunião	S
12669	Janela	Electrolux	18.000	Paço Municipal (Superior)	Infraestrutura	S
37810	Split	TCL	18.000	Paço Municipal (Superior)	Infraestrutura	
12652	Janela	Electrolux	18.000	Paço Municipal (Superior)	Administração	S
37702	Split	ELGIN	18.000	Paço Municipal (Superior)	Administração	
12653	Janela	Springer	18.000	Paço Municipal (Superior)	Finanças	S
21771	Split	Electrolux	24.000	Paço Municipal(Inferior)	CPD	S
28459	Split	Springer	12.000	Paço Municipal(Inferior)	CPD	S
22169	Split	minimax	9.000	Paço Municipal (Superior)	Recepção	S
37771	Split	TCL	24.000	Paço Municipal(Inferior)	Dep. Pessoal	
28458	Split	Springer	12.000	Paço Municipal(Inferior)	Telefonista	S
31888	Split	Komeco	12.000	Paço Municipal(Inferior)	Contabilidde	S
31887	Split	Komeco	12.000	Paço Municipal(Inferior)	Contabilidde	S
37597	Split	TCL	12.000	Paço Municipal(Inferior)	Contabilidde	
13419	Janela	Electrolux	10.000	Paço Municipal(Inferior)	Engenharia	S
26951	Split	Carrier	58.000	Paço Municipal(Inferior)	Recepção	S
26952	Split	Carrier	58.000	Paço Municipal(Inferior)	Dae Admin	S
23212	Split	Samsung	9.500	Paço Municipal(Inferior)	Tesouraria	S
37923	Split	TCL	18.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Sala Nelson	
37770	Split	TCL	24.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Pregão	
7432	Janela	Electrolux	12.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Sala Patricia	S
26768	Split	Elgin	9.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Jefferson	S
17728	Split	Minimax	18.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Pregão	S
16281	Janela	Consul	12.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Execução Fiscal	S
32521	Janela	TotalLine	10.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Alessandro	S
13420	Janela	Electrolux	10.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Fiscalização	S
21731	Janela	Consul	10.000	Prefeitura (Casa Amarela)	Fiscalização	S
10433	Janela	Elgin	8.300	Prefeitura (Casa Amarela)	CPD Sala João	S
27103	Split	Consul	9.000	Prefeitura (CPD)	Sala Torre Internet	S
33555	Split	Springer	12.000	Juridico	Sala Mariela	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

26767	Split	Elgin	9.000	Juridico	Sala Flaviano	S
37741	Split	TCL	12.000	juridico	SALA RICARDO/FLAVIO	
11473	Janela	Electrolux	10.000	Almoxarifado	Sala Daniel	S
12654	Janela	TotalLine	18.000	Almoxarifado	Sala Luis	S
32665	Split	Carrier	30.000	Almoxarifado	Sala Luis	S
1772	Janela	Elgin	10.000	Almoxarifado	Sala Oleo	N
23263	Janela	Electrolux	18.000	Almoxarifado	Sala Oleo	S
37616	Split	lork	30.000	Almoxarifado	Desuso	
37465	Split	TCL	12.000	Almoxarifado	Desuso	
32018	Janela	Electrolux	10.000	Guarda Municipal	Sala Danilinho	S
32019	Janela	Electrolux	10.000	Terminal Rodoviário	Sala Gato	S
19907	Split	Electrolux	7.000	Promoção Social	Sala Cibele	S
28278	Split	Midea	9.000	Promoção Social	Sala Renata	S
28279	Split	Midea	10.000	Promoção Social	Sala Patricia	S
7633	Janela	Electrolux	12.000	Promoção Social	Sala Bernadete	S
28280	Split	Midea	9.000	Promoção Social	Atendimento	S
28283	Split	Midea	9.000	Promoção Social	Sala CDHU	S
25623	Split	LG	12.000	Promoção Social	Bolsa Familia	S
25622	Split	LG	12.000	Promoção Social	Recepção	S
28281	Split	Midea	9.000	Promoção Social	Sala Raquel	S
28282	Split	Midea	9.000	Promoção Social	Sala Ruthi	S
37808	Split	TCL	24.000	Promoção Social	Recepção	
37809	Split	TCL	12.000	Promoção Social	Sala Michele	
37202	Split	Agrato	9.000	Promoção Social	Sala Nova	
28276	Split	Midea	9.000	Cras	Sala Adriano	S
28274	Split	Midea	9.000	Cras	Psicologas	S
33506	Split	Philco	12.000	Cras	Sala Criança Feliz	S
28275	Split	Midia	9.000	Cras	Assist. Social	S
28273	Split	Midia	9.000	Cras	Coordenação	S
33507	Split	Philco	12.000	Cras	Reunião	S
28267	Split	Samsung	12.000	Cras	Almoxarifado	S
37806	Split	TCL	24.000	Cras	SALA REUNIÃO	
37807	Split	TCL	24.000	Cras	SALA REUNIÃO	
17516	Split	Samsung	9.000	Creas	Atendimento	S
17512	Split	Electrolux	12.000	Creas	Coordenação	S
17513	Split	Electrolux	9.000	Creas	Atendimento	S
25656	Split	Electrolux	10.000	Creas	Reunião	S
17515	Split	Electrolux	10.000	Creas	Reunião	S
25653	Split	Samsung	9.000	Creas	Sala Elis	S
25655	Split	Samsung	9.000	Creas	Sala Flavia	S
25654	Split	Samsung	9.000	Creas	Sala Simone	S
34846	Split	Agratto	9.000	Creas	Sala Fundo	S
17514	Split	Electrolux	9.000	Creas	Sala Ariane	S
28268	Split	Samsung	12.000	Centro Idoso Vila Bucci	Sala Roseli	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

35358	Split	Samsung	9.000	Casa de Acolhimento	Sala Daniela	S
28277	Split	Midea	9.000	Brinquedoteca	Sala Principal	S
12144	Janela	Electrolux	12.000	Projeto Adol. No Esporte	Sala Informática	S
11404	Janela	Electrolux	18.000	Conselho Tutelar	Sala Conselho	S
11472	Janela	Electrolux	10.000	Fundo Social	Recepção	S
11469	Janela	Electrolux	10.000	Fundo Social	Sala Sandra	S
11464	Janela	Electrolux	10.000	Fundo Social	Sala Cidinha	S
37596	Split	TCL	24.000	Fundo Social	Casa Apoio Barretos	
11460	Janela	Electrolux	12.000	Nucleo Antonio Scaff	Sala Bordado	S
11470	Janela	Electrolux	10.000	Nucleo Antonio Scaff	Coordenação	S
11467	Janela	Electrolux	10.000	Nucleo Antonio Scaff	Sala Pintura	S
35414	Janela	Consul	7.500	Nucleo Antonio Scaff	Sala Pintura	S
11461	Janela	Electrolux	12.000	Nucleo Antonio Scaff	Curso Padaria	S
35419	Janela	Electrolux	10.000	Nucleo Antonio Scaff	Sala Costura	S
35418	Janela	Consul	7.500	Nucleo Antonio Scaff	Sala Malharia	S
35417	Janela	Consul	7.500	Nucleo Antonio Scaff	Sala Malharia	S
35416	Janela	Consul	7.500	Nucleo Antonio Scaff	Sala Malharia	S
35415	Janela	Consul	7.500	Nucleo Antonio Scaff	Sala Malharia	S
35775	Janela	TotalLine	12.000	Nucleo Robson dos Santos	Coordenação	S
37920	Split	TCL	18.000	Cozinha Piloto	Sala Fabiana	
19878	Janela	Electrolux	10.000	Cultura	Sala Lucia	S
32844	Janela	Electrolux	10.000	Cultura	Sala Admin	S
37831	Split	TCL	12.000	Cultura	Sala Admin	
22109	Split	Midea	18.000	Biblioteca	Acessa SP	S
12890	Janela	Electrolux	7.500	Biblioteca	Sala Luis Alberto	S
32011	Janela	Electrolux	10.000	Secretaria de Esportes	Sala Administração	S
34726	Split	Agratto	9.000	Secret. Des. Econômico	Sala Julio Bucci	S
13474	Janela	Electrolux	7.500	Dae Rua 10	Nilce	S
5881	Janela	Electrolux	10.000	Dae Rua 10	Jarbas	S
36612	Split	Agratto	9.000	Cemitério Municipal	SALA RATINHO	S
37564	Split	Elgin	18.000	Velório Municipal	SALA 01	
37506	Split	Elgin	9.000	Trânsito	Sala Processamento	
37240	Split	Electrolux	9.000	Meio Ambiente		
37241	Split	HW Comfee	18.000	Meio Ambiente		
34389	Split	Elgin	24.000	Secretaria da Saúde	Recepção	S
34388	Split	Elgin	12.000	Secretaria da Saúde	Assist. Social	S
34374	Split	Elgin	12.000	Secretaria da Saúde	Sala Reunião	S
34375	Split	Elgin	12.000	Secretaria da Saúde	Sala Renato	S
34376	Split	Elgin	12.000	Secretaria da Saúde	Sala Rafaela	S
34377	Split	Elgin	12.000	Secretaria da Saúde	CPD	S
35876	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35877	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35878	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

35879	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35880	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35881	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35882	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
35883	Split	Agratto	12.000	Almoxarifado Saúde	Estoque Saúde	S
23227	Split	Electrolux	24.000	Almoxarifado Saúde	Farmácia 2º Andar	S
32165	Split	Elgin	24.000	Almoxarifado Saúde	Farmácia 2º Andar	S
34786	Split	Fontaine	58.000	Farmácia Central	Recepção	S
34785	Split	Fontaine	58.000	Farmácia Central	REcepção	S
31987	Split	Consul	12.000	Caps Jonas Barros	Sala Oficina II	S
31986	Split	Consul	12.000	Caps Jonas Barros	Sala Oficina I	S
37853	Split	TCL	9.000	Caps Jonas Barros		
37854	split	TCL	9.000	Caps Jonas Barros		
37855	split	TCL	9.000	Caps Jonas Barros		
37847	Split		9.000	Caps Jonas Barros		
37848	Split	TCL	12.000	Caps Jonas Barros		
37620	Split	Eletrolux	18.000	Caps Jonas Barros		
37849	Split	TCL	12.000	Caps Jonas Barros		
34381	Split	Elgin	12.000	Caps Sebastião Boschim	Sala Psico	S
34384	Split	Elgin	12.000	Caps Sebastião Boschim	Sala Psiquiatra	S
34386	Split	Elgin	12.000	Caps Sebastião Boschim	Consultório	S
34385	Split	Elgin	12.000	Caps Sebastião Boschim	Administração	S
34379	Split	Elgin	12.000	Caps Sebastião Boschim	Enfermagem	S
37884	Split	Elgin	60.000	Caps Sebastião Boschim		
37885	Split	Elgin	60.000	Caps Sebastião Boschim		
37837	Split	TCL	12.000	Caps Sebastião Boschim		
37618	Split	Eletrolux	18.000	Caps Sebastião Boschim		
37624	Split	Eletrolux	18.000	Caps Sebastião Boschim		
32178	Split	Philco	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	CTA	S
28081	Split	Komeco	10.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Agendamento	S
28082	Split	Komeco	9.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Fonoaudiologia	S
28080	Split	Komeco	9.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Diretoria	S
32183	Split	Philco	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Recepção	S
32185	Split	Philco	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Consultório	S
32179	Split	Philco	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Sala Teste	S
31992	Split	Consul	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Reunião	S
32164	Split	Elgin	24.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Vacina	S
31993	Split	Consul	12.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Vacina	S
28083	Split	Komeco	9.000	Centro Saúde Miguel Vit.	Consultório	S
23225	Split	Electrolux	60.000	Centro Odontológico	Recepção	S
12584	Janela	Electrolux	18.000	Centro Odontológico	Recepção	S
23287	Janela	Consul	10.000	Centro Odontológico	Coordenadoria	S
31990	Split	Consul	12.000	Centro Odontológico	Endodontia	S
9436	Janela	Consul	10.000	Centro Odontológico	Endodontia	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12783	Janela	Electrolux	18.000	Centro Odontológico	Sala A	S
23209	Split	Elgin	30.000	Centro Odontológico	Sala C	S
12130	Janela	Consul	7.500	Centro Odontológico	Consultório	S
12578	Janela	Electrolux	10.000	Centro Odontológico	Emergência	S
32180	Split	Philco	12.000	Centro Odontológico	Emergência	S
12638	Janela	Electrolux	10.000	Centro Odontológico	Pediatria	S
31768	Split	Samsung	12.000	Centro Odontológico	Pediatria	S
6620	Janela	Electrolux	10.000	UBS I Américo Alves	Agente Comunitário	S
15416	Janela	Springer	12.000	UBS I Américo Alves	Agente Comunitário	S
32166	Split	Philco	12.000	UBS I Américo Alves	Ginecologista	S
34387	Split	Elgin	12.000	UBS I Américo Alves	Corredor	S
32168	Split	Philco	12.000	UBS I Américo Alves	Pediatria	S
11431	Janela	Electrolux	10.000	UBS I Américo Alves	Consultório Sala 14	S
32167	Split	Philco	12.000	UBS I Américo Alves	Dentista Sala 12	S
34378	Split	Elgin	12.000	UBS I Américo Alves	Corredor	S
33915	Split	Samsung	58.000	UBS I Américo Alves	Recepção	S
32170	Split	Philco	12.000	UBS I Américo Alves	Transporte	S
37846	Split	TCL	9.000	UBS I Américo Alves		
37847	Split	TCL	9.000	UBS I Américo Alves		
37835	Split	TCL	9.000	UBS I Américo Alves	Nasf	
37833	Split	TCL	9.000	UBS I Américo Alves	NASF	
37621	Split	Eletrolux	18.000	UBS I Américo Alves		
37622	Split	Eletrolux	18.000	UBS I Américo Alves	Melhor em Casa	
37851	Split	TCL	9.000	UBSI- NASF ANTIGO NGA	SALA FONDO	
37852	Split	TCL	9.000	UBSI- NASF ANTIGO NGA	SALA COMPUTAÇÃO	
15419	Janela	Springer	12.000	UBS I Fisioterapia	Sala 39	S
15420	Janela	Springer	12.000	UBS I Fisioterapia	Sala 42	S
15417	Janela	Springer	12.000	UBS I Fisioterapia	Sala 37	S
18449	Janela	Springer	12.000	UBS I Fisioterapia	Sala 36	S
32169	Split	Philco	12.000	UBS I Fisioterapia	Sala 34	
37630	Split	Escoblu	12.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	S
37631	Split	Escoblu	12.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	
37632	Split	Escoblu	12.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	
37633	Split	Escoblu	12.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	
37634	Split	Escoblu	12.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	
37625	Split	Eletrolux	18.000	UBS I Fisioterapia	ANTIGO NGA	
34380	Split	Elgin	30.000	NGA 32	Corredor	S
28077	Split	Komeco	9.000	NGA 32	Sala Cardiologia	S
28076	Split	Komeco	9.000	NGA 32	Sala Administração	S
33916	Split	Samsung	30.000	NGA 32	Recepção	S
34382	Split	Elgin	12.000	NGA 32	Corredor	S
15418	Janela	Springer	12.000	NGA 32	Pequenas Cirurgias	S
23211	Split	Samsung	9.000	NGA 32	Sala Relação Vagas	S
34383	Split	Elgin	12.000	NGA 32	Sala Relação Vagas	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

37834	Split	TCL	9.000	Antigo NGA 32 NASF	Nasf	
37838	Split	TCL	12.000	NGA 32 CEMO		
37839	Split	TCL	12.000	NGA 32 CEMO		
37840	Split	ELGIN	60.000	NGA 32 CEMO		
37626	Split	Eletrolux	18.000	NGA 32 CEMO		
32160	Split	Elgin	24.000	UBS II José March	Recepção	S
32171	Split	Philco	12.000	UBS II José March	Administração	S
32172	Split	Philco	12.000	UBS II José March	Enfermagem	S
31991	Split	Consul	12.000	UBS II José March	Odontologia	S
17992	Janela	Springer	7.500	UBS II José March	Odontologia	S
31863	Split	Elgin	9.000	UBS II José March	Consultório 1	S
31862	Split	Elgin	9.000	UBS II José March	Consultório 2	S
31861	Split	Elgin	9.000	UBS II José March	Consultório 3	S
32173	Split	Philco	9.000	UBS II José March	Agente Comunitário	S
31985	Split	Consul	9.000	UBS II José March	Agente Comunitário	S
37832	Split	TCL	24.000	UBS II José March	Agente Comunitário	
37623	Split	Eletrolux	18.000	UBS II José March		
31989	Split	Consul	12.000	UBS III Waldemar Graner	Agente Comunitário	S
32174	Split	Philco	12.000	UBS III Waldemar Graner	Enfermagem	S
23210	Split	Samsung	12.000	UBS III Waldemar Graner	Consultório	S
32184	Split	Philco	12.000	UBS III Waldemar Graner	Pediatria	S
31988	Split	Consul	12.000	UBS III Waldemar Graner	Clinica Geral	S
31860	Split	Elgin	9.000	UBS III Waldemar Graner	Médica Família	S
31859	Split	Elgin	9.000	UBS III Waldemar Graner	Ginecologista	S
32161	Split	Elgin	24.000	UBS III Waldemar Graner	Recepção	S
32162	Split	Elgin	24.000	UBS IV	Recepção	S
28079	Split	Komeco	9.000	UBS IV	Odontologia	S
32181	Split	Philco	12.000	UBS IV	Clínica	S
32163	Split	Elgin	24.000	UBS V Luis Francisco Graner	Recepção	S
32176	Split	Philco	12.000	UBS V Luis Francisco Graner	Pré Consulta	S
32182	Split	Philco	12.000	UBS V Luis Francisco Graner	Pediatria	S
32175	Split	Philco	12.000	UBS V Luis Francisco Graner	Clinica Consulta	S
32159	Split	Elgin	24.000	UBS VI Aparecida Denipote	Recepção	S
32177	Split	Philco	12.000	UBS VI Aparecida Denipote	Consultório	S
31984	Split	Consul	12.000	UBS VI Aparecida Denipote	Agente Comunitário	S
28078	Split	Komeco	9.000	UBS VI Aparecida Denipote	Consultório	S
37836	Split	TCL	12.000	Vigilancia Sanitária	Sala Fiscais	
37850	Split	TCL	12.000	Vigilância sanitária	Sala João	
37841	Split	TCL	12.000	Vigilancia Sanitária		
37842	Split	TCL	12.000	Vigilancia Sanitária		
37843	Split	TCL	12.000	Vigilancia Sanitária		
37844	Split	TCL	18.000	Vigilancia Sanitária	Sala Marilia	
37845	Split	TCL	12.000	Vigilancia Sanitária	Sala Ivone	
37619	Split	Eletrolux	18.000	Vigilancia Sanitária	Recepção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

37627	Split	Eletrolux	18.000	Vigilancia Sanitária		
26760	Split	York	18.000	Secretaria da Educação	Recepção	S
26769	Split	Elgin	9.000	Secretaria da Educação	Atendimento	S
26762	Split	Elgin	9.000	Secretaria da Educação	Sala Fabiana	S
26759	Split	York	18.000	Secretaria da Educação	Auditório	S
26763	Split	Elgin	9.000	Secretaria da Educação	Sala Gisele	S
26764	Split	Elgin	9.000	Secretaria da Educação	Sala Maira	S
26766	Split	Elgin	9.000	Secretaria da Educação	Sala Rodrigo	S
26761	Split	York	12.000	Secretaria da Educação	Sala Raquel	S
34667	Split	Consul	12.000	Emeb Odete L. Moraes	Diretoria	S
27414	Split	Elgin	12.000	Emeb Odete L. Moraes	Sala Professores	S
27408	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Sala Jogos	S
27409	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Biblioteca	S
27407	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Sala Atividades	S
27412	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Dormitório	S
27410	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Dormitório	S
27411	Split	Elgin	30.000	Emeb Odete L. Moraes	Dormitório	S
11471	Janela	Electrolux	12.000	Emeb Pedro Bodignon I	Informática	S
11463	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Alcineia Gouveia	Sala Informática	S
11468	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Mauricio L. Moraes	Sala Informática	S
11474	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Cel Francisco Orlando	Sala 06	S
11466	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Cel Francisco Orlando	Sala 06	S
35924	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Arthur Oliva	Sala Informática	S
17570	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Arthur Oliva	Sala 12	S
11465	Janela	Electrolux	10.000	Emeb Sylvia F. Jorge	Informática	S
36391	Janela	Electrolux	7.500	Emeb Maria Aparecida	Sala Admin	S
36392	Janela	Electrolux	7.500	Emeb Maria Aparecida	Sala Admin	S
36390	Janela	Electrolux	7.500	Emeb Maria Aparecida	Sala Admin	S



Prefeitura Municipal de Orlandia - Levantamento Cortina de Ar

Data: Março/2022

Nº Patrim.	Tipo	Marca	Especificação	SETOR	Localização	Ativ o S/N
26953	Cortina de Ar	EOS	1,50 mts X 220v	Paço Municipal	Recepção Atendimento	S
26954	Cortina de Ar	EOS	1,50 mts X 220v	Paço Municipal	Recepção Atendimento	S
37152	Cortina de Ar	EOS	1,20 mts X 220v	Promoção Social	Recepção	
34784	Cortina de Ar	EOS	1,20 mts X 220v	Farmácia Central	Recepção	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

		
	Prefeitura Municipal de Orlandia - Levantamento de Ar Condicionado - Por Setor	
	Data: Março/2022	
	Departamento	Qant.
	PAÇO MUNICIPAL	37
	ALMOXARIFADO	6
	GUARDA MUNICIPAL	1
	TERMINAL RODOVIÁRIO	1
	JURIDICO	4
	DAE	2
	DEP. DE TRÂNSITO	2
	MEIO AMBIENTE	2
	CEMITÉRIO	1
	VELÓRIO MUNICIPAL	1
	PROMOÇÃO SOCIAL	15
	CRAS CENTRO	9
	CREAS	10
	PROJ. ADOL. NO ESPORTE	1
	CASA DE ACOLHIM.	1
	BRINQUEDOTECA	1
	CENTRO DO IDOSO VILA BUCCI	1
	FUNDO SOCIAL	3
	CASA DE APOIO DE BARRETOS	1
	NUCLEO ANTONIO SCAFF	10
	NUCLEO ROBSON DOS SANTOS	1
	CONSELHO TUTELAR	1
	CULTURA	3
	BIBLIOTECA	2
	DESEN. ECONOMICO	1
	COZINHA PILOTO	1
	SECRET. DE ESPORTES	1
	SECRET. SAÚDE	6
	FARMACIA CENTRAL	2
	ALMOX. SAÚDE	10
	VIGILANCIA SANITÁRIA	9
	CAPS JONAS BARROS	6
	CAPS S.SEBASTIAÕ BOSCHIM	10
	CENTRO DE SAÚDE MIGUEL VITALIANO	11
	CENTRO ODONTOLOGICO	12
	UBS I AMÉRICO ALVES	21
	NASF	3




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

NGA 32	13
FISIOTERAPIA	6
UBS II	12
UBS III WALDEMAR GRANER	8
UBS IV	3
UBS V LUIZ F. GRANER	4
UBS VI APARECIDA DENIPOTI	4
SECRET. EDUCAÇÃO	8
EMEB ODETE LEITE MORAES	8
EMEB MAURICIO LEITE	1
EMEB ALCINEIA	1
EMEB PEDRO BORDIGNON I	1
EMEB ARTHUR OLIVA	2
EMEB CEL. ORLANDO	2
EMEB SYLVIA F. JORGE	1
EMEB MARIA APARECIDA	3
TOTAL DE AR CONDICIONADO:	287

	
Prefeitura Municipal de Orlandia – Cortina de Ar Condicionado - Por Setor	
Data: Março/2022	
Departamento	Qant.
PAÇO MUNICIPAL	02
FARMÁCIA CENTRAL	01
PROMOÇÃO SOCIAL	01
TOTAL DE CORTINA DE AR:	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

MANUTENÇÃO COMPLETA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho Tipo Janela 7.500 BTU's	24		
02	Aparelho Tipo Janela 8.300 BTU's	02		
03	Aparelho Tipo Janela 9.000 BTU's	02		
04	Aparelho Tipo Janela 10.000 BTU's	72		
05	Aparelho Tipo Janela 12.000 BTU's	34		
06	Aparelho Tipo Janela 18.000 BTU's	16		
07	Aparelho Tipo Janela 30.000 BTU's	02		
08	Aparelho Tipo Split 7.000 BTU's	02		
09	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	114		
10	Aparelho Tipo Split 9.500 BTU's	02		
11	Aparelho Tipo Split 10.000 BTU's	08		
12	Aparelho Tipo Split 12.000 BTU's	168		
13	Aparelho Tipo Split 18.000 BTU's	44		
14	Aparelho Tipo Split 24.000 BTU's	36		
15	Aparelho Tipo Split 30.000 BTU's	28		
16	Aparelho Tipo Split 36.000 BTU's	02		
17	Aparelho Tipo Split 58.000 BTU's	10		
18	Aparelho Tipo Split 60.000 BTU's	08		
19	Cortina de Ar 1,50 mts x 220v	04		
20	Cortina de Ar 1,20 mts x 220v	04		
TOTAL DA MANUTENÇÃO COMPLETA TOTAL				

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlandia, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA...

CONTRATO n°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E n° 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 4.928 de 04.06.2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO N° 61/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO N° 61/2022**.

03.2 O regime de execução é por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até **R\$ -----** (-----), de acordo com os seguintes valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

MANUTENÇÃO COMPLETA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho Tipo Janela 7.500 BTU's	24		
02	Aparelho Tipo Janela 8.300 BTU's	02		
03	Aparelho Tipo Janela 9.000 BTU's	02		
04	Aparelho Tipo Janela 10.000 BTU's	72		
05	Aparelho Tipo Janela 12.000 BTU's	34		
06	Aparelho Tipo Janela 18.000 BTU's	16		
07	Aparelho Tipo Janela 30.000 BTU's	02		
08	Aparelho Tipo Split 7.000 BTU's	02		
09	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	114		
10	Aparelho Tipo Split 9.500 BTU's	02		
11	Aparelho Tipo Split 10.000 BTU's	08		
12	Aparelho Tipo Split 12.000 BTU's	168		
13	Aparelho Tipo Split 18.000 BTU's	44		
14	Aparelho Tipo Split 24.000 BTU's	36		
15	Aparelho Tipo Split 30.000 BTU's	28		
16	Aparelho Tipo Split 36.000 BTU's	02		
17	Aparelho Tipo Split 58.000 BTU's	10		
18	Aparelho Tipo Split 60.000 BTU's	08		
19	Cortina de Ar 1,50 mts x 220v	04		
20	Cortina de Ar 1,20 mts x 220v	04		
TOTAL DA MANUTENÇÃO COMPLETA TOTAL				

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da entrada da **nota fiscal-eletrônica/fatura** na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.5 Tratando-se de serviços de natureza contínua nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de renovação contratual os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos das Secretarias Municipais, constante da dotação do orçamento vigente de 2022/2023, suplementada se necessário, a saber:

Funcional	Elemento	Órgão	Unidade
04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	02	02.01
04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	03	03.01
08.244.0005	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0510	04	04.03
20.606.0007	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	05	05.01
27.812.0014	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	07	07.01
04.121.0015	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	08	08.01
15.451.0025	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	09	09.01
13.392.0023	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	12	12.01
10.301.0020	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	11	11.01
18.541.0019	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0110	10	10.01

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1** Compete à **PREFEITURA**:
- 7.1.1** Pagar, na forma avencuada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 7.1.2** Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.
- 7.2** Compete à **CONTRATADA**:
- 07.2.1.** Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 61/2022** e seus anexos;
- 07.2.2.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, inclusive os decorrentes de Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- 07.2.3.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 07.2.4.** Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- 07.2.5.** A Contratada, em hipótese nenhuma, salvo em rescisão contratual, poderá suspender a execução dos serviços contratados. Todavia, ocorrendo a suspensão da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, e desde que haja fundamentação legal, o fato deverá ser comunicado previamente à **CONTRATANTE**, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração Municipal possa analisar o assunto e tomar as providências legais cabíveis.
- 07.2.6.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 07.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 07.2.8.** Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no edital do certame (**Pregão n.º 61/2022**), a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

9.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato (inexecução total) e o mesmo percentual, sobre o saldo remanescente, no caso de execução parcial, que poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções abaixo descritas;

9.1.1.1 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor **ADEMERSON CARLOS DE CASTRO** CPF-144.537.758.65 RG-25.520.525-9 SSP-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 A Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Para a execução dos serviços prestados objeto deste processo licitatório não será admitida a Subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 61/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WELSON RENATO BERTACI

Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CPF: 081.617.248-06

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADEMERSON CARLOS DE CASTRO

Cargo: AJUDANTE OPERACIONAL

CPF: 144.537.758.65

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 61/2022

PROCESSO n° 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° - -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n° 61/2022

PROCESSO n° 75/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° - -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

- b) que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021⁶** e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

⁶ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022

PROCESSO N.º 075/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2022**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG n° _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: () _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____ / ____ / ____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

2.1.1.1.1.1.1 Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Orlandia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro
CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2022 - PROCESSO N.º 075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CORTINA DE AR PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item III, subitem 6 do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlandia, _____ de _____ de 2021

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF: